

RSP

" Lei nº 888/70 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 888/70 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º É fixado o Subsídio e Representação do Prefeito Municipal no período que vai de 1.º de janeiro de 1971 a 1.º de janeiro de 1974, em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) anuais.

Art. 2.º É fixado para o Vice-Prefeito Municipal, no mesmo período a que se refere o art. 1.º desta Lei, o Subsídio de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) anuais.

Art. 3.º A fixação dos Subsídios Representações do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, não incluídos no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1971.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1970.

Jury L. da Cunha  
Presidente da Câmara.